



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

OFÍCIO TRT 18ª GP/DG nº 18/2020

Goiânia, 30 de abril de 2020

A Sua Senhoria o Senhor
Superintendente EVANDRO NARCISO DE LIMA
Superintendência Regional Sul da Caixa Econômica Federal em
Goiás Goiânia - GO

Assunto: **Carência no pagamento das prestações dos empréstimos consignados.**

Senhor Superintendente,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria para, em face dos impactos econômico-financeiros causados pela pandemia do COVID-19, solicitar que seja verificada a possibilidade dessa instituição bancária implementar uma carência de até 180 (cento e oitenta) dias no pagamento das prestações dos empréstimos consignados concedidos a magistrados e servidores deste Tribunal.

Esclareço, a propósito, que diversas instituições bancárias têm concedido tal benefício para desafogar financeiramente os correntistas, em razão da crise provocada pelo novo Coronavírus, a exemplo da Caixa, Banco do Brasil, Itaú, Santander e Bradesco, conforme amplamente divulgado na mídia

(https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/economia/2020/04/06/internas_economia,842615/coronavirus-bancos-oferecem-beneficios-para-deixar-a-divida-para-depo.shtml).

Registro, também, que tomei conhecimento que o Banco do Brasil S/A ofereceu a implementação do aludido benefício aos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com sede em Manaus-AM, que acolheu e implementou de imediato a carência, mediante adesão individual.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Justifica-se a carência pela excepcionalidade do atual cenário, que exige medidas também excepcionais para salvaguardar a saúde financeira de magistrados e servidores e de suas famílias nesse período de calamidade pública.

O fato é que, embora os servidores públicos federais não tenham sido atingidos por reduções salariais, por enquanto, a renda familiar, em alguns casos, sofreu considerável abalo durante esse período de isolamento, impactando diretamente na manutenção do controle financeiro de magistrados e servidores.

Nesse contexto, solicito a Vossa Senhoria a imediata concessão de carência de até 180 (cento e oitenta) dias no pagamento das prestações dos empréstimos consignados de magistrados e servidores deste Tribunal, o que atenderá também a pleito apresentado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás (SINJUFEGO).

Cordialmente,

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

/tmp/sisdoc/F547EC03D5363F89A9684C7C59F230ED.sisdoc-jb-41_18.2020_-_CEF.odt/18.2020 - CEF.odt

Goiânia, 30 de abril de 2020.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

OFÍCIO TRT 18ª GP/DG nº 19/2020

Goiânia, 30 de abril de 2020

A Sua Senhoria o Senhor
CÉSAR CABÚS
BERENGUER
Diretor Regional Centro-Oeste do Banco Bradesco S/A
Goiânia – GO

Assunto: Carência no pagamento das prestações dos empréstimos consignados.

Senhor Diretor Regional,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria para, em face dos impactos econômico-financeiros causados pela pandemia do COVID-19, solicitar que seja verificada a possibilidade dessa instituição bancária implementar uma carência de até 180 (cento e oitenta) dias no pagamento das prestações dos empréstimos consignados concedidos a magistrados e servidores deste Tribunal.

Esclareço, a propósito, que diversas instituições bancárias têm concedido tal benefício para desafogar financeiramente os correntistas, em razão da crise provocada pelo novo Coronavírus, a exemplo da Caixa, Banco do Brasil, Itaú, Santander e Bradesco, conforme amplamente divulgado na mídia

(https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/economia/2020/04/06/internas_economia,842615/coronavirus-bancos-oferecem-beneficios-para-deixar-a-divida-para-depo.shtml).

Registro, também, que tomei conhecimento que o Banco do Brasil S/A ofereceu a implementação do aludido benefício aos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com sede em Manaus-AM, que acolheu e implementou de imediato a carência, mediante adesão individual.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Justifica-se a carência pela excepcionalidade do atual cenário, que exige medidas também excepcionais para salvaguardar a saúde financeira de magistrados e servidores e de suas famílias nesse período de calamidade pública.

O fato é que, embora os servidores públicos federais não tenham sido atingidos por reduções salariais, por enquanto, a renda familiar, em alguns casos, sofreu considerável abalo durante esse período de isolamento, impactando diretamente na manutenção do controle financeiro de magistrados e servidores.

Nesse contexto, solicito a Vossa Senhoria a imediata concessão de carência de até 180 (cento e oitenta) dias no pagamento das prestações dos empréstimos consignados de magistrados e servidores deste Tribunal, o que atenderá também a pleito apresentado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás (SINJUFEGO).

Cordialmente,

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

/tmp/sisdoc/F547EC03D5363F89A9684C7C59F230ED.sisdoc-jb-41_19.2020_-_Bradesco.odt/19.2020 - Bradesco.odt

Goiânia, 30 de abril de 2020.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

OFÍCIO TRT 18ª GP/DG nº 20/2020

Goiânia, 30 de abril de 2020

A Sua Senhoria o Senhor
Felipe Tawerney Favero Zanela
Superintendência Varejo Centro Oeste do Banco do Brasil
Goiânia – GO

Assunto: Carência no pagamento das prestações dos empréstimos consignados.

Senhor Superintendente,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria para, em face dos impactos econômico-financeiros causados pela pandemia do COVID-19, solicitar que seja verificada a possibilidade dessa instituição bancária implementar uma carência de até 180 (cento e oitenta) dias no pagamento das prestações dos empréstimos consignados concedidos a magistrados e servidores deste Tribunal.

Esclareço, a propósito, que diversas instituições bancárias têm concedido tal benefício para desafogar financeiramente os correntistas, em razão da crise provocada pelo novo Coronavírus, a exemplo da Caixa, Banco do Brasil, Itaú, Santander e Bradesco, conforme amplamente divulgado na mídia

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/04/06/internas_economia.842615/coronavirus-bancos-oferecem-beneficios-para-deixar-a-divida-para-depo.shtml).

Registro, também, que tomei conhecimento que o Banco do Brasil S/A ofereceu a implementação do aludido benefício aos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com sede em Manaus-AM, que acolheu e implementou de imediato a carência, mediante adesão individual.



E-mail
TRT-18

[<ddg.apoio@trt18.jus.br>](mailto:ddg.apoio@trt18.jus.br)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Justifica-se a carência pela excepcionalidade do atual cenário, que exige medidas também excepcionais para salvaguardar a saúde financeira de magistrados e servidores e de suas famílias nesse período de calamidade pública.

O fato é que, embora os servidores públicos federais não tenham sido atingidos por reduções salariais, por enquanto, a renda familiar, em alguns casos, sofreu considerável abalo durante esse período de isolamento, impactando diretamente na manutenção do controle financeiro de magistrados e servidores.

Nesse contexto, solicito a Vossa Senhoria a imediata concessão de carência de até 180 (cento e oitenta) dias no pagamento das prestações dos empréstimos consignados de magistrados e servidores deste Tribunal, o que atenderá também a pleito apresentado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás (SINJUFEGO).

Cordialmente,

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região